



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.060, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a suplementar e a repassar, neste exercício, Subvenções Sociais e Auxílios, respectivamente, destinadas à Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em Subvenções Sociais autorizadas pela Lei nº 4.958/21, de 27 de dezembro de 2021, e a repassar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em Auxílios, destinados às seguintes Organizações da Sociedade Civil, no presente exercício, conforme abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ	VALOR
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0.007 - Manutenção das Parcerias com OSC's/Crianças e Adolescentes	
0.007 - Sociedade Ubaense de Artes e Ofício (Patronato São José)	R\$ 20.000,00
0.010 - Manutenção de Parcerias com OSC's	
0.010 - Auxílio à Associação Monsenhor Lincoln Ramos	R\$ 10.000,00
0.010 - Subvenção Social à Associação Monsenhor Lincoln Ramos	R\$ 10.000,00
0.010 - Subvenção Social ao Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- 02 Prefeitura Municipal de Ubá
- 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 08 Assistência Social
- 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
- 0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
- 0.007 Manutenção das Parcerias com OSC's/Crianças e Adolescentes
- 3350.43 Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 2178

Valor: R\$ 20.000,00 DR: 100

02 Prefeitura Municipal de Ubá
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
0.010 Manutenção de Parcerias com OSC's
3350.43 Subvenções Sociais

Ficha: 2117

Valor: R\$ 30.000,00 DR: 100

02 Prefeitura Municipal de Ubá
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
0.010 Manutenção de Parcerias com OSC's
4450.42 Auxílios

Valor: R\$ 10.000,00 DR:100

Art. 3º Os Créditos Suplementares, mencionados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias de 2022:

I - Para suplementar a Ficha 2178, será utilizada anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02 09 01 08 122 0001 2.311 3390.36 F-2081 DR-100 R\$ 20.000,00

II - Para suplementar a Ficha 2117, será utilizada anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02 09 03 08 243 0013 2.073 3390.39 F-2191 DR-100 R\$ 30.000,00

III - Para inclusão do elemento de despesa 4450.42, na ação 0.010, DR-100, será utilizada anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02 09 01 08 244 0013 2.035 3390.32 F-2121 DR-100 R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 29 de novembro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 30/11/2022